LEI Nº 934/96

Súmula: Concede anistia de multas e juros incidentes sobre tributos em atraso.

A CAMARA DE VEREADORES DE IVAIPORÃ, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder anistia de juros e multas de mora incidentes sobre tributos devidos por contribuintes do Município, inscritos ou não em Dívida Ativa, relativos aos exercícios de 1995 e anteriores.

Art. 2º - Os efeitos da presente Lei retroagirão ao dia 1º de janeiro de 1996.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Prefeito Adail Bolivar Rother", Gabinete do Prefeito, aos treze dias do mês de março do ano de mil novecentos e noventa e seis.

Dr. Melvis Muchiuti
Prefeito Municipal